



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA
Estado de São Paulo

Ofício n.º 350/2024

Garça, 17 de outubro de 2024.

Ao

Excelentíssimo Senhor

RODRIGO GUTIERRES

Presidente da Câmara Municipal de Garça

NESTA

Ref.: Encaminha Projeto de Lei.

Senhor Presidente,

Encaminhamos para apreciação e deliberação dessa Casa, o incluso Projeto de Lei, através do qual estamos propondo a extinção do Consórcio Intermunicipal Pró-Recuperação do Rio do Peixe, celebrado entre os Municípios de Garça, Lupércio, Marília, Vera Cruz e Ocaúçu.

A solicitação visa atender o artigo 12 da Lei Federal nº 11.707, de 06 de abril de 2005, acerca da extinção do Consórcio, mediante lei específica.

Importante ressaltar que foi efetuada a baixa do registro do Consórcio junto à Receita Federal do Brasil, conforme documento em anexo.

Portanto, nos termos do artigo 7º da Lei Municipal nº 5.238/2018, solicitamos especial atenção dos nobres Edis para aprovação do Projeto de Lei ora apresentado, bem como requeremos sua tramitação **em regime de urgência**, nos termos do artigo 54 da Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente,

JOÃO CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA
Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI

EXTINGUE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PRÓ-RECUPERAÇÃO DO RIO DO PEIXE FIRMADO ENTRE OS MUNICÍPIOS DE GARÇA, LUPÉRCIO, MARÍLIA, VERA CRUZ E OCAUÇU.

A Câmara Municipal aprova a seguinte lei:

Art. 1º Nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 11.705, de 06 de abril de 20056, fica extinto o Consórcio Intermunicipal Pró-Recuperação do Rio do Peixe, firmado entre os Municípios de Garça, Lupércio, Marília, Vera Cruz e Ocauçu.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 17 de outubro de 2024.

JOÃO CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal